

## ANEXO II

## AUTORIZAÇÃO

## PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NO DECRETO 53.359/2008

\_\_\_\_\_, CHEFE DO PF-\_\_\_\_\_,  
DRT \_\_\_\_\_, AUTORIZO A TÍTULO PROVISÓRIO a  
empresa \_\_\_\_\_, I.E. \_\_\_\_\_,  
a usufruir dos benefícios previstos no Decreto 53.359/2008 (DOE 30-08-2008), relativamente  
aos (selecionar entre **débitos constituídos através do AIIM nº \_\_\_\_\_ / débitos  
não declarados / débitos declarados não pagos / débitos em parcelamento / débitos  
inscritos nº dívida ativa**) conforme valores e referências constantes do PEDIDO DE  
AUTORIZAÇÃO PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NO DECRETO  
53.359/2008, de Protocolo GDOC nº \_\_\_\_\_.

PF- \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2008.

\_\_\_\_\_  
CHEFE DO POSTO FISCAL

## OBSERVAÇÕES:

- Os valores apresentados no PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NO DECRETO 53.359/2008 não foram objeto de conferência, sendo de responsabilidade exclusiva do contribuinte.
- Esta AUTORIZAÇÃO poderá ser revogada a qualquer tempo, uma vez descumprida qualquer das condições estabelecidas no Decreto 53.359/2008 (DOE 30/08/08).
- Conforme § 4º, Artigo 2º, os pedidos referentes a débitos inscritos na Dívida Ativa serão autorizados a título provisório, sendo encaminhados à Procuradoria Fiscal do Estado para ratificação da autorização.

#### Portaria da Procuradora do Estado Assessora Respondendo Pelo Expediente da Chefia de Gabinete, de 23-10-2008

##### Credenciando:

como estagiários para exercerem na Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04 de julho de 1.994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, os estudantes de Direito: Denise Cassano Moraes, Rg 44.949.086-5, Renan Minami Yanagida, Rg 35.258.397-6, Marilea da Silva Deziderio, Rg 6.846.845-3, Rafael Kawachi de Melo, Rg 35.475.996-6, Taise Aparecida Ribeiro Machado, Rg 32.918.640-1, Denise Mirian R. França de Souza, Rg 40.564.477-2, Elvira Helena de Barros Fideliz, Rg 20.190.318-0, Sanny Cristina Facioli R. Rosalem, Rg 20.113.226-X, Rafael Carlos Viana, Rg 41.847.365-1, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE n. 3, de 18 de janeiro de 2.008, a bolsa de 80% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15 de julho de 1.993, de conformidade com o artigo 13 do Decreto 24.710, de 07 de fevereiro de 1.986, na redação dada pelo Decreto 48.414, de 7 de janeiro de 2.004, correndo, a despesa no atual exercício, pelo Subelemento 339036-13 - Programa de Trabalho 02.12.2400.1510.10000 a conta Código Local 40.01.009 (Procuradoria Fiscal) do orçamento vigente. (450)

como estagiários para exercerem na Procuradoria Regional da Grande São Paulo da Procuradoria Geral do Estado atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04 de julho de 1.994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, os estudantes de Direito: Daniela de Araújo, Antonia Alves da Silva Moura, Raphaela Stoduto Dias, Yohihara Yashuhiro F. Nascimento, Erika Carolina de Camargo, Wagner Sívio Martins, Debora Lira de Castro, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE n. 3, de 18 de janeiro de 2.008, a bolsa de 80% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15 de julho de 1.993, de conformidade com o artigo 13 do Decreto 24.710, de 07 de fevereiro de 1.986, na redação dada pelo Decreto 48.414, de 7 de janeiro de 2.004, correndo, a despesa no atual exercício, pelo Subelemento 339036-13 - Programa de Trabalho 02.12.2400.1510.10000 a conta Código Local 40.01.010 (Procuradoria Regional da Grande São Paulo) do orçamento vigente. (451)

como estagiária para exercer na Procuradoria Regional de Santos da Procuradoria Geral do Estado atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04 de julho de 1.994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, a estudante de Direito: Rosilda de Freitas Marques, Rg 6.328.921, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE n. 3, de 18 de janeiro de 2.008, a bolsa de 80% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15 de julho de 1.993, de conformidade com o artigo 13 do Decreto 24.710, de 07 de fevereiro de 1.986, na redação dada pelo Decreto 48.414, de 7 de janeiro de 2.004, correndo, a despesa no atual exercício, pelo Subelemento 339036-13 - Programa de Trabalho 02.12.2400.1510.10000 a conta Código Local 40.01.011 (Procuradoria Regional de Santos) do orçamento vigente. (452)

como estagiários para exercerem na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário da Procuradoria Geral do Estado atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04 de julho de 1.994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, os estudantes de Direito: Patrícia Ramos, Claudia de Cassia Anchieta, Karine Rodrigues Lima, Maria Fernanda de Moraes Borini, Renata Ines Luiz Thommazi Theodozio, Sonia Regina Barbosa Areas, fazendo jus, mensalmente, nos termos da Resolução PGE n. 3, de 18 de janeiro de 2.008, a bolsa de 80% do valor fixado para o cargo de Procurador do Estado Nível I, da Escala de Vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar 724, de 15 de julho de 1.993, de conformidade com o artigo 13 do Decreto 24.710, de 07 de fevereiro de 1.986, na redação dada pelo Decreto 48.414, de 7 de janeiro de 2.004, correndo, a despesa no atual exercício, pelo Subelemento 339036-13 - Programa de Trabalho 02.12.2400.1510.10000 a conta Código Local 40.01.003 (Procuradoria do Patrimônio Imobiliário) do orçamento vigente. (453)

##### Cancelando:

com fundamento no artigo 16, inciso II, do Decreto 24.710, de 07 de fevereiro de 1.986, as credenciais de estagiários outorgados a: Andreia Cristina da Silva, Rg 42.677.869-8, Beatriz de Campos Silva, Rg 44.666.398-0, Bruna Cristina Leite Figueiredo, Rg 43.792.183-9, Danilo Pinheiro Lima Rosa, Rg 44.432.816-6, Fernanda Souza e Silva, Rg 35.132.991-2, Flavia Maria Lustosa Ribeiro, Rg 29.757.126-6, Izabella Colombo, Rg 17.384.762, Virgínio Augusto Ferreira, Rg 23.756.665-5, estudantes de Direito, para exercerem na Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04 de julho de 1.994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. (454)

com fundamento no artigo 16, inciso II, do Decreto 24.710, de 07 de fevereiro de 1.986, as credenciais de estagiários outorgados a: Camila Giba Gomes, Leticia Nanni R. Pereira, Vanessa Rebadan, Luciano Domingos da Silva, Ana Lucia dos Santos, Bruno Enrico Valezim Hollaender, Sandra Rezende Zelio, estudantes de Direito, para exercerem na Procuradoria Regional da Grande São Paulo da Procuradoria Geral do Estado atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04 de julho de 1.994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. (455)

com fundamento no artigo 16, inciso II, do Decreto 24.710, de 07 de fevereiro de 1.986, as credenciais de estagiários outorgados a: Virgínio Augusto Ferreira, Rafael Silva de Azevedo Lapinha, Euler Brito dos Santos, Marilea da Silva Deziderio, Adalgiza Cordeiro de Souza, Selma Maria de Souza, estudantes de Direito, para exercerem na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário da Procuradoria Geral do Estado atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04 de julho de 1.994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil. (456)

a partir de 19 de agosto de 2.008, a pedido, a credencial de estagiário outorgado a Claudio Ferruccio de Siqueira Rosin, Rg 10.575.493, estudante de direito, para exercer na Procuradoria do Patrimônio Imobiliário da Procuradoria Geral do Estado atividades compatíveis com seus conhecimentos acadêmicos, nos termos da Lei 8.906, de 04 de julho de 1.994, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, com fundamento no artigo 16, inciso V, do Decreto 24.710, de 07 de fevereiro de 1.986. (457)

#### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

##### Despacho da Diretora, de 22-10-2008

No Processo nº GDOC 18549-657636/2008-PGE - Convite BEC - nº 28658/08 - Para os efeitos do disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, combinado com o inciso VI do artigo 40 da Lei estadual nº 6.544/89 e alterações posteriores, homologo o resultado do Convite BEC nº 28658/2008 e adjudico o seu objeto as empresas Golden Distribuidora Ltda. (itens 1, 3, 4, 7, 9 e 12), Prudenton Papelaria e Comércio de Toner Ltda. - EPP (item 2), Star BKS Ltda. (itens 5, 6, 8, 10, 11 e 14), Compusys Computadores e Sistemas Ltda. (item 13) e IT Suprimentos Ltda. (item 15).

#### PROCURADORIA REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO

##### Portaria G. PR-1 - 12, de 20-10-2008

A Procuradora do Estado Respondendo pelo Expediente da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, e à vista do que consta das Deliberações CPGE nºs 59/95 e 60/95, resolve:

Artigo 1º - Fica constituída Comissão para a realização de Concurso para admissão de até 19 Estagiários de Direito na Procuradoria Regional da Grande São Paulo - Seccional de Osasco, na área do Contencioso Geral, integrada pelos seguintes Procuradores do Estado: Drs. Juliana Yumi Yoshinaga, Rogério Ramos Batista, Telma de Freitas Fontes, Liliâne Kiomi Ito Yoshinaga e Rafael Issa Obeid, em vista das desistências dos Drs. Carlos Eduardo Queiroz Marques e Cintia Watanabe. Parágrafo unico - A comissão será presidida pela Dra. Telma de Freitas Fontes.

Artigo 2º - Os integrantes da Comissão deverão, desde logo, fixar e fazer publicar a data da realização do Concurso, que obedecerá às regras gerais estabelecidas pelo Conselho da PGE.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

##### Comunicado GPR-1 - 33, de 21-10-2008

A Procuradoria Regional da Grande São Paulo, da Procuradoria Geral do Estado, faz saber que estarão abertas, no período compreendido entre os dias 27 de outubro e 14 de novembro de 2008, as inscrições para Estágio de estudantes de Direito, para preenchimento das vagas que se verificarem ou vierem a ser criadas na área do Contencioso Geral - Grande São Paulo, Seccional de Osasco (Sede e Setor de Acompanhamento de Processos de Cotia), até o limite de 19 vagas.

O requerimento de inscrição, conforme modelo anexo, deverá ser assinado pelo(a) interessado(a) ou procurador(a) habilitado(a) e entregue, mediante recibo, nas seguintes localidades:

SECCIONAL DE OSASCO: Rua Santa Terezinha, 52, Vila Yara, Osasco - SP ou

SETOR DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS DE COTIA: Rua Safira, 01, Cotia-SP.

O requerimento de inscrição deverá ser instruído com o comprovante de matrícula nos 6º, 7º, 8º, 9º ou 10º semestres da Faculdade de Direito oficial ou reconhecida, situada na Capital ou em qualquer Município da Região Metropolitana da Grande São Paulo.

Ficam reservadas às pessoas portadoras de deficiências 5% das vagas, consistente em 1 (uma) vaga. Esses(as) candidatos(as) deverão declarar no requerimento de inscrição a natureza e o grau da incapacidade que apresentarem. Se não houver candidatos(as) deficientes inscritos(as) ou aprovados(as), as vagas ficarão liberadas para os(as) demais candidatos(as) (Lei Complementar Estadual 683, de 18-9-1992).

O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá, quando da Assinatura do Termo de Assunção das Funções de Estagiário, firmar declaração de que não participa de outro estágio em órgão do Poder Público Estadual, ou em escritório de advocacia que atue contra a Fazenda do Estado, judicial ou extrajudicialmente, e que não existe contra sua pessoa nenhum processo ou condenação criminal.

O(A) candidato(a) que não estiver inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Seção de São Paulo deverá, no prazo de 10 dias, após o credenciamento, comprovar que requereu a necessária inscrição.

A prova será realizada no dia 19 de novembro de 2008, às 14h00min, no Centro Universitário FIEO - Faculdade Instituto de Ensino de Osasco, sala 2, Bloco Vermelho, Campus Narciso Sturlini.

Os(As) candidatos(as) deverão comparecer neste dia e no local para realização do exame, consistente em prova escrita, composta de questões de múltipla escolha, além de uma dissertação que deverá ser desenvolvida em, no mínimo, 10 (dez) e, no máximo, 30 (trinta) linhas; as questões de múltipla escolha versarão sobre Direito Civil (parte geral), Direito Processual Civil e Direito Administrativo; a dissertação versará sobre Direito Constitucional.

A prova escrita terá duração total de 2h00min (duas horas), devendo o(a) candidato(a) comparecer ao local indicado com 30 (trinta) minutos de antecedência, munido(a) de cédula de identidade, protocolo de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta. O não comparecimento implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

Não será permitido o ingresso de candidatos(as) aos locais de prova usando camiseta regata, bermuda, shorts, calças curtas ou chinelos.

Durante a realização das provas não será permitida a consulta a qualquer legislação, doutrina, jurisprudência, ou anotações afins.

Caso o(a) candidato(a) utilize-se de qualquer meio fraudulento durante a execução da prova, a critério da Comissão de Concurso respectiva, será eliminado(a) do certame.

Durante a realização das provas, é vedado, ainda, o uso de aparelhos de telecomunicação, tais como telefones celulares, bip's, pagers, rádios, walkmans, cdpayers, fones de ouvido, bem como qualquer espécie de equipamento eletro-eletrônico. O(A) candidato(a) que fizer uso de tais equipamentos será excluído(a) do certame.

A seleção e a classificação dos(as) candidatos(os) serão feitas com base na nota obtida na prova escrita, sendo considerado aprovado(a) aquele(a) que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco), em escala de 0 (zero) a 10 (dez). Em caso de empate na classificação, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que obtiver maior nota na dissertação, na prova de Direito Processual Civil e de Direito Civil. Persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) mais idoso(a).

O credenciamento dos(as) candidatos(os) aprovados(os) será feito de acordo com a ordem de classificação e as disponibilidades orçamentárias e financeiras da Procuradoria Regional da Grande São Paulo, observando-se o limite de vagas existentes por Seccional.

Os(As) estagiários(as) cumprirão jornada semanal de 20 (vinte) horas, percebendo bolsa mensal de valor correspondente até 60% (sessenta por cento) do valor de referência de vencimentos fixados na Tabela I, para cargo de Procurador do Estado Nível I, da escala de vencimentos instituída pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 724, de 15 de julho de 1993, nos termos do Decreto nº 48.414/2004 e da Resolução PGE nº 01/2004, atualmente equivalente a R\$ 467,46 (quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

Este concurso terá validade de um ano.

As informações podem ser obtidas no "site" da Procuradoria Geral do Estado: www.pge.sp.gov.br, na medida da disponibilidade do "site" ou pessoalmente nos endereços de inscrição.

##### MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

##### ANEXO I

SENHOR(A) PROCURADOR(A) DO ESTADO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO DE ESTAGIÁRIOS DA SECCIONAL DE OSASCO  
(nome) \_\_\_\_\_  
filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_/  
nascido(a) aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,  
Telefone(s) nº(s) \_\_\_\_\_  
aluno(a) regularmente matriculado(a) no \_\_\_\_\_ semestre da Faculdade de Direito \_\_\_\_\_  
na Cidade de \_\_\_\_\_, preenchendo os requisitos do Edital e juntando o comprovante de matrícula, vem requerer sua inscrição para a seleção de Estágio de Direito junto à Procuradoria Regional da Grande São Paulo - Seccional de Osasco.

Termos em que,  
P. Deferimento.  
Osasco, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
assinatura do(a) candidato(a)

##### ANEXO II

\* SOMENTE PARA CANDIDATOS(OS) PORTADORES DE DEFICIÊNCIA  
SENHOR(A) PROCURADOR(A) DO ESTADO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO DE ESTAGIÁRIOS DA SECCIONAL DE OSASCO  
(nome) \_\_\_\_\_  
filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, natural de \_\_\_\_\_/  
nascido(a) aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de \_\_\_\_\_ e do C.P.F. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_,  
Telefone(s) nº(s) \_\_\_\_\_  
aluno(a) regularmente matriculado(a) no \_\_\_\_\_ semestre da Faculdade de Direito \_\_\_\_\_  
na Cidade de \_\_\_\_\_, preenchendo os requisitos do Edital e juntando o comprovante de matrícula, vem requerer sua inscrição para a seleção de Estágio de Direito junto à Procuradoria Regional da Grande São Paulo - Seccional de Osasco.

O(A) requerente declara que é portador(a) de deficiência \_\_\_\_\_, cujo grau é \_\_\_\_\_, para os fins da Lei Complementar Estadual 683/92.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Osasco, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
assinatura do(a) candidato(a)

#### PROCURADORIA REGIONAL DE CAMPINAS

##### Despacho do Procurador do Estado Chefe, de 17/10/2008

**Descredenciando** a pedido Neide Costa de Barros, RG. 10.746.019, profissional credenciada para elaboração e conferência de cálculos em processos judiciais de interesse da Fazenda do Estado, conforme homologação publicada em DOE de 30/04/08.

#### PROCURADORIA REGIONAL DE RIBEIRÃO PRETO

##### Portaria PR/6-G - 3, de 8-10-2008

*Fixa Bancas de Atendimento e Classifica os Procuradores do Estado da Área do Contencioso e outras providências*

O Procurador do Estado Chefe da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto,

Considerando a necessidade de disciplinar a divisão dos trabalhos e readequar as Comarcas atendidas da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto à nova realidade;

Considerando a ampliação dos serviços inerentes às atividades da Procuradoria Geral do Estado com a assunção do Controle da Dívida Ativa, do contencioso das Autarquias e, em especial, o HCFMRP-USP;

Considerando a divisão dos trabalhos do Contencioso já em andamento entre a 1ª e a 2ª Subprocuradoria;

Considerando que é da responsabilidade da 1ª e da 2ª Subprocuradoria a coordenação das atividades do Contencioso da sede da Regional e da Região, respectivamente;

Considerando a necessidade de regramento da atividade típica relativa ao Patrimônio Imobiliário nesta Procuradoria Regional;

Considerando a necessidade de incremento da arrecadação, visando medidas integradas de controle dos executivos fiscais e coordenação das atividades pelos Procuradores do Estado e respectivas chefias;

Considerando, ainda, o potencial de arrecadação das Comarcas da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto,

Considerando a necessidade frequente de atendimento aos contribuintes e seus patronos pelos Procuradores do Estado classificados nesta Procuradoria Regional de Ribeirão Preto;

Considerando, por fim, a valorização da qualidade de trabalho pelos Procuradores do Estado desta Procuradoria Regional, resolve:

Artigo 1º - O Gabinete da Procuradoria Regional de Ribeirão Preto ficará responsável pelos expedientes e processos administrativos relativos ao Patrimônio Imobiliário.

Artigo 2º - A Primeira Subprocuradoria contará com 12 Procuradores do Estado, os quais responderão pelos trabalhos da Banca Judicial e processos/expedientes administrativos da Comarca;

§ 1º - Ficam fixadas as Bancas da Primeira Subprocuradoria e os respectivos Procuradores responsáveis na seguinte conformidade:

BANCA 1 - RIBEIRÃO PRETO - Ações em Geral: Varas Cíveis da Justiça Estadual, Justiça Federal e Juizado Especial Federal - Processos com finais 2, 3 e 4 - Dr. Márcio Aparecido de Oliveira;

BANCA 2 - RIBEIRÃO PRETO - Ações em Geral : Varas Cíveis da Justiça Estadual , Justiça Federal e Juizado Especial Federal - Processos com finais 5, 6 e 7 - Dr. Aloisio Pires de Castro;

BANCA 3 - RIBEIRÃO PRETO - Ações em Geral: Varas Cíveis da Justiça Estadual, Justiça Federal e Juizado Especial Federal - Processos com finais 8, 9, 0 e 1 - Dr. Carlos Humberto Oliveira;

BANCA 4 - RIBEIRÃO PRETO - Varas da Justiça do Trabalho: Processos com finais 1, 2, 3, 14, 24 e 34 - Dra. Alda Evelina Teixeira Penteado;

BANCA 5 - RIBEIRÃO PRETO - Varas da Justiça do Trabalho: Processos com finais 5, 6, 7, 54, 64 e 74 - Dra. Hélia Rúbila Giglioli;

BANCA 6 - RIBEIRÃO PRETO - Varas da Justiça do Trabalho: Processos com finais 8, 9, 0, 84, 94, 04 e 44 - Dr. Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira;

BANCA 7 - RIBEIRÃO PRETO - Ações Fiscais: Processos iniciados com as letras B, H, I, J, L e Z - Inventários e Arrolamentos: Processos com finais 0 e 1 - Dra. Ana Paula Andrade Borges de Faria;

BANCA 8 - RIBEIRÃO PRETO - Ações Fiscais: Processos iniciados com as letras A, R, X e Y - Inventários e Arrolamentos: Processos com finais 2 e 3 - Dr. Dirceu José Vieira Chrysóstomo;

BANCA 9 - RIBEIRÃO PRETO - Ações Fiscais: Processos iniciados com as letras C, G, K, N e W - Inventários e Arrolamentos: Processos com finais 4 e 5 - Dra. Maria Thereza Moreira Menezes Sanches;

BANCA 10 - RIBEIRÃO PRETO - Ações Fiscais: Processos iniciados com as letras D, O, P, S e T - Inventários e Arrolamentos: Processos com finais 6 e 7 - Dra. Alena Assed Marino Saran;

BANCA 11 - RIBEIRÃO PRETO - Ações Fiscais: Processos iniciados com as letras F, M e U - Inventários e Arrolamentos: Processos com finais 9 - Dra. Ana Lúcia Ceolotto Guimarães;

BANCA 12 - RIBEIRÃO PRETO - Ações Fiscais: Processos iniciados com a letra E e Q - Inventários e Arrolamentos: Processos com finais 8 - Dr. João Fernando Ostini, chefe da 1ª Subprocuradoria - 1ºSP.6.

§ 2º - A Chefe da 2ª Subprocuradoria, Dra. Sílvia Aparecida Salviato, além de suas atribuições normais, ficará responsável pelas Ações Fiscais da letra V de Ribeirão Preto;

Artigo 3º - A Segunda Subprocuradoria contará com 15 Procuradores do Estado, os quais responderão pelos trabalhos da Banca Judicial e processos/expedientes administrativos das Comarcas;

Parágrafo 1º - Ficam fixadas as Bancas da Segunda Subprocuradoria e os respectivos Procuradores responsáveis na seguinte conformidade:

BANCA 1 - Comarcas de BARRETOS, COLINA e MONTE AZUL PAULISTA - Dr. Paulo Roberto Vaz Ferreira;

BANCA 2 - Comarcas de BEBEDOURO, MONTE ALTO e PIRANGI - Dra. Maria Eliza Pala;

BANCA 3 - Comarcas de GUARIBA e JABOTICABAL - Dr. Celso Jorge de Carvalho;

BANCA 4 - PITANGUEIRAS, PONTAL e SERTÃOZINHO - Dra. Patricia Ulson Zappa Lodi;

BANCA 5 - Comarcas de BATATAIS, ALTINÓPOLIS, BROWDSKI, JARDINÓPOLIS e SERRANA - Dra. Tânia Regina Mathias Gentile;

BANCA 6 - Comarcas de CACONDE, MOCOCA, SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS e SERRANA - Dra. Daniela D'Andrea Vaz Ferreira;

BANCA 7 - Comarcas de CAJURU, CRAVINHOS, SANTA ROSA DE VITERBO e TAMBAU - Dra. Regina Maria de Paiva Pellicer Facine;